



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 257 DE 08 DE MAIO DE 2.002

*“Dispõe sobre o reajuste dos
Vencimentos dos servidores
Públicos Municipais de Aricanduva”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, indistintamente, aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, serão considerados servidores, os estáveis ou não, os empregados da administração, os ocupantes de cargos de confiança assim considerados pela Legislação que rege a matéria.

Art. 3º - O reajuste salarial cuidado nesta Lei, será estendido aos servidores inativos.

Art. 4º - O aumento será de ordem de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor e não terá escalonamento.

Art. 5º - Por renumeração, entende-se o valor básico, acrescido de todos os adicionais e demais vantagens.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição de Lei, encerrada no reajuste salarial dos servidores públicos municipal, tem como finalidade precípua a reparação e acompanhamento, dos reajustes do salário mínimo.

Como é do conhecimento de V. Sr^a, nossos servidores não auferiram reajustes salarial, razão porque entendo necessário colocá-los, em igualdade aos trabalhadores brasileiros, em face ao reajuste do salário mínimo, bem assim, dos servidores públicos da União e do Estado. Os índices inflacionários, acumulados no período de 2.000 até a presente data, recomendam um reajuste salarial de nossos servidores. Considerando que quem trabalha merece receber seus devidos honorários, conto com a aprovação desta proposição de Lei.

Aricanduva, 08 de Maio de 2.002

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 08 de Maio de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal